

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Eng.º Manuel da Conceição Paiva. \_\_\_\_

Hora de Abertura: dez horas. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu,** cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Srs. Vereadores do Visto Tácito do Tribunal de Contas relativamente à Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e Infraestruturas anexas, estando em condições de poder avançar, sendo mais um projeto que vai contribuir grandemente para o desenvolvimento do concelho e em especial da freguesia de Campelo. \_\_\_\_\_

Deu conhecimento também aos Srs. Vereadores da distribuição gratuita de máscaras reutilizáveis de proteção individual e devidamente certificadas, oferta a toda a população, tendo seguido via C.T.T., na passada sexta-feira, um flyer informativo no sentido de contactar os Srs. Presidentes de Junta de Freguesia a fim de poder ser entregue a sua máscara, sendo que na União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, as mesmas encontram-se disponíveis no Espaço do Cidadão, não impedindo de contactar os Srs. Presidentes de Junta que na impossibilidade de poder levantar a respetiva máscara, eles farão chegar a mesma. Informou ainda, que cada elemento do agregado familiar tem direito a uma máscara, a Câmara Municipal com esta medida pretendeu um maior envolvimento das Juntas de Freguesia. \_\_\_\_\_ .

Também informou que vão ser efetuados testes despiste a todos os funcionários das IPSS's do concelho e Creche, com a colaboração do Ministério da Saúde, ACES e Segurança Social, a participação da Câmara Municipal será no âmbito da CIMRL assumindo a diferença, adiantando que todos os testes a efetuar serão sempre com indicação clínica cumprindo com as respetivas orientações da Direção Geral de Saúde. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, cumprimentou todos os presentes, agradecendo as informações prestadas pelo Sr. Presidente, estando solidário com as medidas que têm sido tomadas, tendo nesse seguimento apresentado um documento que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Assunto: Medidas urgentes de combate à praga de javalis**

Na sequência da posição e da preocupação que oportunamente trouxe a esta reunião a propósito da necessidade de combater a praga de javalis que tem, de forma crescente, invadido lugares e zonas rurais do nosso concelho, destruindo culturas, hortas, quintais e propriedades, venho hoje, a propósito do mesmo tema, assumir a seguinte posição, exigindo a adoção de medidas eficazes que, no âmbito das competências e responsabilidades deste executivo, possam ser assumidas: \_\_\_\_\_

1 - Numa época difícil para todos resultante da pandemia COVID-19 que a humanidade enfrenta, com todas as vicissitudes económicas e sociais que naturalmente enfrentamos em conjunto, é meu dever transmitir o desespero, a incapacidade e a impotência, perante mais uma calamidade com que a população se confronta diariamente, e que afeta ainda mais a moral e a coragem de todos quantos lutam, dia-a-dia, para assegurar o sustento dos respetivos agregados familiares, já debilitados e afetados pela conjuntura que vivemos. \_\_\_\_\_

2 – Refiro-me ao ataque diário e reiterado por parte de animais selvagens (Javalis), que em número crescente e de forma impune descem aos lugares, invadindo os agregados populacionais, destruindo de forma sistemática as culturas, as hortas, as propriedades e o esforço que uma população predominantemente idosa teima em despende, no sentido de praticar uma agricultura de subsistência, capaz de poder contribuir para a alimentação das respetivas famílias. \_\_\_\_\_

3 - Falo de idosos, mas também de jovens, que procuram na Terra e nos seus quintais assegurar produtos de primeira necessidade, num esforço inglório que não resiste ao ataque permanente e continuado daquela espécie cada vez mais presente no quotidiano de todos nós. \_\_\_\_\_

4 - Estamos perante uma praga avassaladora que irrompe todos os dias pelas povoações mais rurais deixando atrás de si um rasto de destruição. \_\_\_\_\_

5 – Refiro-me à falta de segurança e ao desassossego impossível de controlar e contrariar, que está a assumir proporções alarmantes e que retira a confiança, a motivação e a coragem a todos os que desejamos trabalhar nos terrenos agrícolas, que importa salvaguardar. \_\_\_\_\_

6 - Falo de prejuízos incalculáveis para todos aqueles que veem o resultado seu enorme esforço destruído

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

diariamente, não restando outra solução que não seja desistir... \_\_\_\_\_

7 - A desolação associada à revolta e depressão que se está a acumular, tem urgentemente de ser contrariada com medidas eficazes que nos devolvam a paz, a confiança e a esperança que aos poucos se vai perdendo, em resultado do ataque permanente a que somos sujeitos pela praga de javalis errantes, que todos os dias nos visitam. \_\_\_\_\_

8 - Os prejuízos materiais começam a ser inquantificáveis mas, ao mesmo tempo, a saúde mental de muitos agregados começa a ser seriamente afetada. \_\_\_\_\_

9 - Nas últimas semanas este flagelo chegou de forma violenta e reiterada aos lugares da Ribeira de S. Pedro, Vale do Rio, Salgueiro, Douro, entre outros, território este que julgo poderá ser facilmente delimitado e circunscrito, tendo em vista a implementação de medidas concretas que libertem as populações desta autêntica desgraça. \_\_\_\_\_

10 - Num momento e numa época em que se torna cada vez mais importante preservar o Território e a agricultura sendo imprescindível atuar de forma a evitar em definitivo o abandono dos campos e das práticas agrícolas, recomendo: \_\_\_\_\_

- A tomada de medidas urgentes e eficazes que ponham cobro à situação descrita; \_\_\_\_\_

- Que as autoridades competentes olhem para este Território e que atuem de imediato de modo a assegurar a tranquilidade social, a saúde das populações e a economia doméstica; \_\_\_\_\_

- Que as autoridades competentes em conjunto, delineiem uma estratégia de combate a esta praga que ameça pessoas e bens e que destrói o trabalho que diariamente se procura desenvolver, tendo em vista a subsistência alimentar de um número crescente de pessoas; \_\_\_\_\_

- Que as autoridades competentes mostrem sensibilidade para este problema agindo de forma enérgica e célere; \_\_\_\_\_

- Que para este efeito se diligencie de imediato junto da Direção Regional de Agricultura, Instituto da Conservação da Natureza, Clube de Caçadores Bairradenses e demais entidades com jurisdição e competência nesta matéria. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 13 de Maio de 2020. \_\_\_\_\_

O Vereador do MFI, \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

Carlos Lopes” \_\_\_\_\_

Outro assunto que abordou, e que lhe chegou ao conhecimento, foi relativo à estrada junto ao Ringue mais especificamente à frente da casa do munícipe Sr. Arlindo, que os carros ao fazerem inversão de marcha batem por baixo. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Manuel Paiva**, informou que aquela estrada levou mais uma camada de alcatrão e que possivelmente poderá ser a causa, no entanto os serviços irão averiguar aquela situação. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, cumprimentou o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como o Sr. Chefe de Divisão e a Sr.ª Secretária, apresentando de seguida dois documentos que leu e se transcrevem na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Recomendação à Câmara Municipal**

Os produtores e proprietários rurais estão preocupados com os avultados e crescentes prejuízos agrícolas decorrentes do aumento descontrolado da população de javalis. \_\_\_\_\_

Estes animais invadem os lugares, destruindo as culturas, as hortas, os quintais e a agricultura de subsistência de muitas famílias. \_\_\_\_\_

Segundo vários Municípes com quem falámos, estamos perante o aumento exponencial de javalis que de forma avassaladora irrompe todos os dias pelas povoações, já há casos assinalados na própria vila, deixando atrás de si um rasto de destruição e de prejuízos. \_\_\_\_\_

Segundo relatos estamos perante situações de superpopulação que podem vir até a constituir, uma ameaça para a saúde pública por se revelarem um meio de fácil transmissão de doenças, como a tuberculose, a triquinose ou, mais grave ainda, a peste suína africana. \_\_\_\_\_

A juntar a isto há a segurança rodoviária que também é preciso acautelar. Muitos acidentes são causados por javalis que atravessam inesperadamente as estradas. \_\_\_\_\_

É, pois, urgente tomar medidas. Segundo as Associações de Caçadores está na altura de fazer as esperas, porque é quando os animais começam a procurar novas culturas. \_\_\_\_\_

O Partido Social Democrata entende que, perante as inúmeras queixas que se ouvem um pouco por todo o concelho, a Câmara Municipal deve, com urgência, chamar o assunto a si e em articulação com as entidades competentes e as Associações de Caçadores delinear estratégias para a elaboração de um plano rápido de

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

redução e controlo da população de javalis respeitando, naturalmente, a legislação ambiental e os requisitos de proteção da natureza e da própria espécie. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 13 de Maio de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador  
Luís Filipe Silva”

“O Partido Social Democrata tem afirmado e reiterado que em tempo de pandemia não é oposição, é colaboração. Temos apoiado, aprovado e, até, sugerido medidas concretas para ajudar os Figueiroenses.

Se assim o afirmamos também dizemos muito claramente que não deixaremos passar e denunciaremos qualquer tentativa de aproveitamento político nesta matéria. \_\_\_\_\_

Tomámos conhecimento através das redes sociais que a distribuição de máscaras pela população se está a fazer em moldes incompreensíveis para o cidadão comum. \_\_\_\_\_

As máscaras em vez de serem distribuídas pelos CTT, como outros concelhos fizeram - a Câmara até anunciou recentemente um Protocolo com esta empresa - e chegam comodamente a casa de cada um, as pessoas são informadas via redes sociais que se as quiserem têm de as ir levantar, sim “levantar” é a palavra que está escrita na divulgação que está a ser feita no site e Facebook da Câmara Municipal. Não há equívocos está escrito se as pessoas as quiserem devem levantá-las, voltamos a repetir devem levantá-las, nas Juntas de Freguesia de Aguda, Arega, Campelo e Bairradas em horários pré-definidos. \_\_\_\_\_

Em Figueiró dos Vinhos não é na Junta, mas no Espaço do Cidadão, que até está fechado aos sábados, dia de maior afluência à Vila. Uma diferença de tratamento que não faz sentido. \_\_\_\_\_

Assim se estraga uma boa medida e se dificulta, sem necessidade o acesso dos mais idosos, de mais longe e com menos disponibilidade de informação e de transporte para se deslocarem. \_\_\_\_\_

É evidente que uma medida destas, tratada desta forma, só poderia gerar o descontentamento da população que se tem manifestado contra. \_\_\_\_\_

A correr atrás do prejuízo a Câmara Municipal publicou um pretense “esclarecimento” acerca da distribuição das máscaras que é mais uma trapalhada e uma forma de querer fazer dos Figueiroenses parvos. \_\_\_\_\_

Vejamos \_\_\_\_\_

1. Afirma-se que a distribuição está a ser “feita pelas Juntas de Freguesia”. \_\_\_\_\_

Ora isso não é de todo verdade. Na Junta de Freguesia de Figueiró dos Vinhos isso não acontece. Como está bem explicito no panfleto que fizeram, é no Espaço do Cidadão que as máscaras podem ser levantadas e não na Junta que não as está a entregar. \_\_\_\_\_

Importa dizer que as outras Juntas estão a distribuir as máscaras por sua própria iniciativa, porque como refere

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

o panfleto de divulgação elaborado e publicitado pela câmara o que está a ser informado à população é para irem levantar a máscara à junta de freguesia em horários específicos. \_\_\_\_\_

**2.** Afirma-se que a divulgação desta medida foi realizada, também, através de um flyer informativo. \_\_\_\_

Também não é verdade. A divulgação começou no passado dia 8 de maio, como se pode confirmar no site e Facebook do Município e dos flyers até ao momento nada, talvez porque só os fizeram depois da contestação da população. \_\_\_\_\_

**3.** Afirma-se que não se usou os CTT porque não dava para o efeito pretendido. \_\_\_\_\_

Bastava ver e, com alguma humildade, aprender como é que fizeram muitos outros concelhos por esse país fora para constatarmos que era perfeitamente possível fazê-lo. \_\_\_\_\_

**Conclusão.** Esta câmara socialista meteu os pés pelas mãos e empurrada pela contestação deu o passo em frente e espalhou-se. \_\_\_\_\_

Espalhar-se não nos incomoda, agora querer fazer dos Figueiroenses tolos é que não! \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 13 de Maio de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, em relação aos javalis referiu ser uma enorme preocupação que infelizmente abrange todo o concelho e não só, informando que irão fazer chegar aquela preocupação junto do Clube de Caçadores Bairradense e posteriormente ao I.C.N.F. (Instituto de Conservação da Natureza e Floresta), no sentido de serem tomadas medidas fortes e eficazes a esta praga que é generalizada, pondo em causa pessoas e bens e o impacto negativo para a nossa economia. \_\_\_\_\_

Relativamente à distribuição de máscaras, referiu compreender ser um assunto que incomoda o Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, mais uma vez está contra, neste caso, pela forma como estão a ser distribuídas, ao contrário do que o Sr. Vereador refere que a população está descontente, não corresponde à verdade, pois a população está a demonstrar a sua gratidão por mais esta medida tomada pela maioria do Executivo. Esclareceu o Sr. Eng.º Filipe Silva, que mais uma vez não é conforme refere, o flyer informativo seguiu para os CTT na 6.ª feira passada, dia 08 de maio, solicitando ao Sr. Chefe de Divisão que fizesse chegar aos Srs. Vereadores o comprovativo dessa entrega uma vez que o Sr. Vereador Filipe Silva acusou a maioria do Executivo de correr atrás do prejuízo, quando na verdade não é assim, foi publicitado no Site, entregue nos correios e posteriormente efetuada a distribuição aos munícipes concertada com todos os Presidentes de Junta de Freguesia, que no caso de não poderem deslocar-se à sua Junta o Presidente irá entregar pessoalmente. \_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

Relativamente às máscaras não terem sido distribuídas pelos CTT, deveu-se ao facto do número dos agregados familiares ser variável, correndo o risco ao enviar uma quantidade fixa para uma residência, uns ficarem prejudicados e outros beneficiados, dado que o limite é de uma máscara por cada elemento do agregado familiar. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, referiu que não são contra a distribuição das máscaras, são a favor de todas as medidas que ajudem a colmatar e transmitir segurança às pessoas, o que questiona é o critério da distribuição das mesmas, qual a razão de na Junta de Freguesia de Figueiró dos Vinhos ser no Espaço do Cidadão e não na Junta como é o caso de Arega, Aguda e Campelo, como também não compreende a razão pela qual o Sr. Presidente pediu os Cadernos Eleitorais, só poderá concluir que é um aproveitamento da situação. Na sua opinião é um critério contraditório, já aconteceu aquando os incêndios de 2017. \_\_\_\_\_

**A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás**, referiu que, efetivamente, em 2017 as pessoas demonstraram a sua concordância com aquilo que foi a atuação da Câmara, e mostraram claramente que estavam esclarecidas quanto a essa forma de atuação, por esse motivo acredita que agora também estão esclarecidas. Esta é mais uma contradição do Sr. Vereador Filipe Silva, se a distribuição das máscaras fosse pelos CTT, o Sr. Vereador dizia que deviam ser as juntas a fazê-lo, que deveriam ser envolvidas, como já defendeu no passado. Se fossem do PSD defenderia a entrega das máscaras pelas Juntas de Freguesia, mas como são PS já não lhe interessa que andem a fazer a distribuição porta a porta. Não se percebe a posição do Sr. Vereador Filipe Silva, antes queixava-se que os Presidentes de Junta não eram envolvidos em nada, agora a sua opinião é contrária. Os Srs. Presidentes de Junta estão na linha da frente, são eleitos para esse fim, quando é necessário distribuir alimentos, medicamentos outros bens, vão fazê-lo porta a porta, a sua envolvência com a população é muito próxima e permanente. O Sr. Vereador Filipe Silva continua com as suas suspeições e acusações, mas já estão habituados a essa forma de ser, claro que o que o incomoda é a medida em si, como é evidente o que o devia preocupar é se as máscaras chegam a toda a população e não a forma de as fazer chegar, até porque a forma é clara e garante uma adequada distribuição à população. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, referiu que o Sr. Vereador Filipe Silva, está no seu direito, lembrando que já teve uma resposta há três anos atrás por parte da população. Finalizou a sua intervenção referindo que são muito diferentes, porque está e estará sempre orientado para trabalhar em prol da população, defendendo os seus interesses e não preocupado com interesses pessoais. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, tendo decorrido o período antes da ordem do dia e embora não fosse o procedimento correto, o Sr. Presidente não prestou qualquer informação aos Vereadores relativamente ao encerramento das Festas do Concelho que são de todos nós, os Vereadores devem ser consultados e ter conhecimento em primeira mão e não por redes sociais ou por interpostas pessoas, lamentando e deixando o seu protesto e indignação por essa situação. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, em relação a este assunto, disse que estava convicto que essa informação já tivesse sido transmitida pelos serviços aos Srs. Vereadores, apresentando o seu pedido de desculpa, assumindo esse lapso. \_\_\_\_\_

---

---

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29/04/2020:**

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 08/2020 de 29/04/2020, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)

**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS:**

**OPERACÕES ORÇAMENTAIS**

**O Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e o dia doze de maio de dois mil e vinte, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 204.904,81 € (duzentos e quatro mil novecentos e quatro euros e oitenta e um cêntimos). \_\_\_\_\_

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 934/2020 (novecentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte) a 1085/2020 (mil e oitenta e cinco barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de Orçamentais, na importância de 367.377,52€ (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos).

**OPERACÕES TESOURARIA**

**O Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e o dia doze de maio de dois mil e vinte, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 142,80€ (cento e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 51/2020 (cinquenta e um barra dois mil e vinte) a 52/2020 (cinquenta barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 207,00€ (duzentos e sete euros). \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente**, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia doze de maio de dois mil e vinte, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 104.196,82 € (cento e quatro mil cento e noventa e seis euros e oitenta e dois cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 12.751,45€ (doze mil setecentos e cinquenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos).

**OUTROS**

**O Senhor Presidente** deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_

Relação dos despachos e pagamentos efetuados pelo Sr. Presidente da Câmara referentes a aquisição de bens ou serviços no âmbito da Covid 19, no período de 27.04.2020 a 08.05.2020. \_\_\_\_\_

Relação dos despachos referentes aos Autos de Medição ou Faturas de empreitadas ou fornecimentos de

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

serviços no período entre 27.04.2020 a 08.05.2020. \_\_\_\_\_

Relação dos despachos referentes a requerimentos de Obras Particulares no período de 30.04.2020 a 13.05.2020

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)

**4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

**4.1.1 DESPACHO N.º 16/2020 - ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho n.º 16/2020 emitido pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, o qual se transcreve na íntegra:

**Despacho n.º 16/2020:**

“No seguimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º b33-A/2020 de 30 de abril, a qual declara a situação de calamidade em todo o território nacional até às 23:59 horas do dia 17 de maio de 2020, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e atento o disposto no n.º 4, do artigo 21.º da lei n.º 27/2006 de 3 de julho (Lai de Bases da Proteção Civil), na sua redação atual, que determina que “*A declaração da situação de calamidade implica a ativação automática dos planos de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial*”.

Atendendo ao exposto, **determino** a ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) de Figueiró dos Vinhos, com efeitos retroativos, a partir das 00:00h do dia 3 de maio de 2020”.

**4.1.2 DESPACHO N.º 17/2020 – REABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho n.º 17/2020 emitido pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, o qual se transcreve na íntegra:

**Despacho n.º 17/2020:**

“A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, publicada a 30/04/2020 no Diário da República, veio estabelecer as medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV -2 e à doença COVID-19, no âmbito da declaração de situação de calamidade em todo o território nacional.

Neste contexto, **procede-se à reabertura do Mercado Municipal**, exclusiva para venda de produtos alimentares, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 de 30 de abril, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º do anexo II, e nos termos, das disposições conjuntas do artigo 43.º do

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

Regulamento do Mercado Municipal de Figueiró dos Vinhos e do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Com o fim do Estado de Emergência e com a Declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 de 30 de abril, com início às 00.00h do dia 03 de maio de 2020, o Mercado Municipal **reabrirá a partir do dia 6 de maio de 2020**, retomando o seu funcionamento às quartas-feiras e sábados, com as necessárias adaptações do espaço e no cumprimento das recomendações das entidades de saúde, de forma a assegurar maiores condições de segurança para vendedores e clientes. \_\_\_\_\_

Desta forma, determino que: \_\_\_\_\_

1- Medidas de acesso ao mercado \_\_\_\_\_

- Será controlada a capacidade e o acesso ao mercado; \_\_\_\_\_
- Só serão admitidos e autorizada a venda aos feirantes/vendedores de produtos alimentares; \_\_\_\_\_
- Será distribuído a todos os feirantes/vendedores um KIT de Proteção, para uso obrigatório por parte dos feirantes/vendedores; \_\_\_\_\_

2- Interior do mercado \_\_\_\_\_

- Deve garantir-se a distância mínima de 2 metros entre clientes/utilizadores; \_\_\_\_\_
- Existirá um dispensador de desinfeção das mãos no início e fim de cada corredor de venda do Mercado. \_\_\_\_\_

3- Horário de funcionamento \_\_\_\_\_

- O horário de funcionamento será das 07:30 às 13:00; \_\_\_\_\_
- Aos ocupantes será permitida a entrada e permanência no mercado, uma hora antes da abertura e encerramento, destinada à descarga e carga de mercadorias para aí serem transacionadas. \_\_\_\_\_
- Podem permanecer no recinto do mercado as viaturas que servem de posto de comercialização, nos termos do respetivo Regulamento em vigor". \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)

**4.1.3 DESPACHO N.º 18/2020 – REABERTURA GRADUAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho n.º 18/2020 emitido pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, o qual se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**Despacho n.º 18/2020:**

“A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, publicada a 30/04/2020 no Diário da República, veio estabelecer as medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV -2 e à doença COVID-19, no âmbito da declaração de situação de calamidade em todo o território nacional. \_\_\_\_\_

Neste contexto, são reabertos os balcões de atendimento ao público dos serviços e entidades da Administração Pública, retomando o **atendimento presencial por marcação**, no Serviço de Atendimento e Apoio aos Municípios da Câmara Municipal, no Espaço do Cidadão e BUPI – Balcão Único do Prédio, na Biblioteca Municipal e no Posto de Turismo do Município de Figueiró dos Vinhos, conforme o disposto no artigo 17.º do Regime da situação de calamidade em anexo à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 de 30 de abril](#). \_\_\_\_\_

Com o fim do Estado de Emergência e com a Declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, nos termos da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 de 30 de abril](#), com início às 00.00h do dia 03 de maio de 2020, a retoma do atendimento presencial será a **partir do dia 5 de maio de 2020**, com as necessárias adaptações dos espaços e no cumprimento das recomendações das entidades de saúde, de forma a assegurar maiores condições de segurança para os Municípios/Utilizadores. \_\_\_\_\_

Desta forma, determino que: \_\_\_\_\_

1. O Serviço de Atendimento e Apoio aos Municípios no Edifício dos Paços do Concelho, passará a funcionar das 9h às 13h e das 14h às 16h:30mn. Os atendimentos serão feitos por **marcação prévia** e só será permitida a permanência de uma pessoa de cada vez. \_\_\_\_\_

Mais se informa que **é obrigatório o uso da máscara ou viseira, assim como o cumprimento das regras de distanciamento físico e higiene das mãos.** \_\_\_\_\_

2. **O Espaço Cidadão e o BUPI** – Balcão Único do Prédio funcionarão com atendimento presencial apenas com marcação prévia (Espaço do Cidadão: 916892008 / BUPI: 915771946).
3. **A Biblioteca Municipal** passará a funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h:30mn e das 14h às 16h:30mn, sendo adotado e publicitado no Serviço um plano de procedimentos de receção e

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)

frequência de público e cumpridas as orientações emanada pela DGLAB – Direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. \_\_\_\_\_

- 4. O Posto de Turismo** funcionará de segunda-feira a sexta-feira das 10h00 às 12h30mn e das 14h00 às 16h30mn, segundo um plano de procedimentos de gestão de entrada, distância social e higienização que salvguarde a proteção de público e profissionais. \_\_\_\_\_

Nos serviços acima identificados aplicam-se as mesmas regras de segurança e proteção acima enunciadas, nomeadamente, **o uso de máscara ou viseira, assim como o cumprimento das regras de distanciamento físico e higiene das mãos;** \_\_\_\_\_

Os restantes serviços e instalações municipais cujo funcionamento foi suspenso no decorrer da pandemia Covid-19 permanecerão encerrados, procedendo-se à sua reabertura gradual em articulação com as determinações das autoridades competentes”. \_\_\_\_\_

**4.2 CONCURSO PÚBLICO: “INTERVENÇÕES PRIORITÁRIAS DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DEVIDO AOS INCÊNDIOS OCORRIDOS DE 17 A 24 DE JUNHO DE 2017 NO CENTRO DE PORTUGAL – FASE II” PROCEDIMENTO N.º 02CPE18 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o

seguinte Despacho emitido pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, datado de 04/05/2020. \_\_\_\_\_

A minuta do Contrato fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

**Despacho:**

“Aprovo a minuta. Notifique-se o interessado. \_\_\_\_\_

À Reunião de Câmara para ratificação” \_\_\_\_\_

**4.3 RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 50/2020:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º

50/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, emitindo parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 02/2020, de 31 de março –

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)

Orçamento do Estado para 2020. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 50/2020:**

“Considerando o regime estabelecido pelo art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quanto à celebração de contratos de prestação de serviços, \_\_\_\_\_

Considerando que, para efeitos de prorrogação do contrato de prestação de serviços em vigor no Município de Figueiró dos Vinhos abaixo mencionado, se mantêm os pressupostos estabelecidos no referido diploma,

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020, “os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2020, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2019”. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de avença celebrado com **Maria de Fátima Barata Tomé Gonçalves**, em 30/06/2006, **que tem por objeto, ser portadora da chave da Torre da Cadeia, estando disponível, sempre que solicitada, para proporcionar o acesso à Torre da Cadeia por parte de visitantes, efetuando o seu acompanhamento e prestando as informações possíveis**, se encontra em condições de ser renovado, constatando-se que: \_\_\_\_\_

- Se verifica: \_\_\_\_\_
  - A execução de trabalho não subordinado, sendo prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem imposto o cumprimento de horário de trabalho, em cumprimento do estipulado pelo n.º 1, alínea a) e n.º 2 do art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; \_\_\_\_\_
  - Ser manifestamente inconveniente o recurso a qualquer uma das modalidades de relação jurídica de emprego público por não se encontrarem definidos nem o caráter temporário ou permanente da funções a desempenhar, nem ser a tarefa desempenhada enquadrável nos conteúdos funcionais previstos; \_\_\_\_\_
  - A inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções acima mencionadas, após cumprimento do procedimento prévio previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, (Não Aplicável – Soluções Interpretativas Uniformes DGAL/CCDR ref:DSAJAL2159/14);
- O valor da prestação do serviço será, na eventualidade de parecer prévio favorável, de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais, e tem cabimento orçamental conforme compromisso n.º 26959/2020; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

- Considerando que as funções a desempenhar não são enquadráveis em nenhum conteúdo funcional das carreiras gerais da Função Pública, aprovadas e constantes no anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (caraterização das carreiras gerais), na sua atual redação, nem o horário a praticar é passível de ser determinado e enquadrável em alguma das modalidades de regime de horários de trabalho nos termos da legislação em vigor, optou-se pela contratação em regime de prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença; \_\_\_\_\_
- Em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e de acordo com o acima mencionado, a contraparte é Maria de Fátima Barata Tomé Gonçalves, cartão de cidadão n.º 08579780, contribuinte fiscal n.º 102384282, residente da rua D. Diogo de Sousa, n.º 20, na freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, previsto no Código dos Contratos Públicos; \_\_\_\_
- A contratada comprovou ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 02/2020, de 31 de março – Orçamento do Estado para 2020”. \_\_\_\_\_

**4.4 CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA DO RAMO CULTURAL – REDE CULTURA 2027 LEIRIA – COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 51/2020:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 51/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu: \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 51/2020:**

“A fim de ser apreciada em reunião de Câmara submete-se a deliberação a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

1. Um dos aspetos salientes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, reflete-se nas importantes atribuições municipais no domínio cultural, nomeadamente

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)

as que se retiram do artigo 23.º, n.º 2, al. e) da referida lei. \_\_\_\_\_

2. É hoje inquestionável a importância das atividades de índole cultural, quer para o crescimento económico, quer para o desenvolvimento sustentado da sociedade, não sendo menos verdade que o sucesso das iniciativas a levar a efeito pelas organizações de natureza pública ou privada deve ser potenciado através da criação de alianças estratégicas de cooperação. \_\_\_\_\_
3. No prosseguimento de tais atribuições, exige-se dos municípios um esforço acentuado, quer ao nível da gestão, quer ao nível organizacional, suscetível de proporcionar ganhos de economia, eficiência e eficácia. \_\_\_\_\_
4. Com tal objetivo, os representantes dos municípios constantes do manifesto em **ANEXO** pretendem continuar a afirmar o seu território como um polo de dinamização da oferta de serviços públicos - principalmente no que toca ao desenvolvimento cultural - e neste âmbito pretendem desenvolver a sua ação para o bem-estar das populações que servem, oferecendo-lhes o melhor desenvolvimento cultural, social e económico possível. \_\_\_\_\_
5. Nesta linha de entendimento, foram equacionadas novas formas de gestão municipal conjunta no âmbito da educação pública, cultural e recreativa, plasmadas em manifesto subscrito em 22 de fevereiro de 2019, documento pelo qual foi criada a REDE CULTURA 2027. \_\_\_\_\_
6. Com essa rede, pretende-se essencialmente a promoção da partilha de criações e recursos artísticos e culturais no território abrangido pelos municípios subscritores, visando-se ainda, como fim ulterior, a preparação da candidatura da cidade de Leiria a Capital Europeia da Cultura, em 2027, através de uma estrutura com um quadro colaborativo mais amplo. \_\_\_\_\_
7. A estratégia de exploração dos municípios e outras entidades subscritoras do referido manifesto baseia-se na pretensão de ser desenvolvido outro ritmo de gestão na atividade cultural, através de um modelo assente no desempenho de interesse público por entidade especializada, com uma gestão mais eficiente, menos onerosa e com ganhos de escala e de gama. \_\_\_\_\_
8. Os valores da universalidade e da qualidade do serviço, da autossustentabilidade e da proteção dos valores culturais, bem como da racionalidade económica crêem-se bem defendidos com a criação e constituição de uma cooperativa de interesse público, também designada por régies cooperativa, moldura retirada da comparação com outros modelos associativos ou participativos e cuja valia se encontra demonstrada em estudo técnico fundamentada e independente que se junta em **ANEXO**. \_\_\_\_\_
9. A satisfação de necessidades coletivas, assente nos objetivos que se propõem, encontra enquadramento constitucional nos artigos 61.º, números 2,3 e 4, e 82.º, n.º 4, al. a) e no disposto no artigo 58.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, bem como no Código Cooperativo, aprovado pela Lei n.º 119/2015, de 31 de

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

agosto, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro. \_\_\_\_\_

- 10.** Com efeito, nos termos do artigo 2.º do supra citado Código, as cooperativas são pessoas coletivas autónomas de livre constituição que através da cooperação e entreajuda dos seus membros visam a satisfação das necessidades e aspirações económicas, sociais ou culturais. \_\_\_\_\_
- 11.** Demonstrados os objetivos e a vontade expressa no manifesto assinado por todos os interessados, bem como elaboradas minutas dos necessários documentos de suporte à constituição da REDE CULTURA 2027 LEIRIA - Cooperativa de Responsabilidade Limitada (documentos em **ANEXO**), pode a mesma ser constituída por escritura pública, após as necessárias deliberações dos órgãos executivos e deliberativos municipais e a obtenção de visto por parte do Tribunal de Contas. \_\_\_\_\_
- 12.** O valor da participação a considerar para o Município é de €2150,00 correspondente a 0.55% na entidade a constituir, representada por 215 títulos de €10,00 (dez euros) cada. \_\_\_\_\_
- 13.** Quanto ao suporte do capital social a realizar em dinheiro, junta-se informação de suporte, consubstanciada no documento interno, que integra a informação de compromisso e cabimento orçamental para o ano de 2020, após o que será obtido o comprovativo do registo de compromisso e outras informações contabilísticas, designadamente a informação oportuna de controlo de fundos disponíveis, para a constituição da cooperativa. \_\_\_\_\_

**Nestes termos:**

- Na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas t) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto ao executivo municipal a presente proposta, juntamente com os documentos anexos infra identificados, para que seja deliberada a criação da cooperativa denominada REDE CULTURA 2027 LEIRIA - Cooperativa de Responsabilidade Limitada. \_\_\_\_\_
- Dado tratar-se de matéria da competência da Assembleia Municipal, esta proposta, acompanhada dos documentos descritos, será submetida a próxima reunião da Assembleia Municipal respetiva, para deliberação e aprovação da criação da cooperativa, tendo em conta o disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o previsto no artigo 53.º, n.º 1, *ex vi* o disposto no artigo 56.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sendo posteriormente sujeita a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, n.º 2 do mesmo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais. \_\_\_\_
- Neste contexto, e uma vez estar em causa matéria para a qual a lei exige a forma escrita, por escritura pública, no exercício das competências previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a outorga da escritura será efetuada nos termos da alínea a) supra indicada, conforme minuta em anexo, sem prejuízo da concentração e desenvolvimento de todo o processo de constituição da

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

cooperativa pela Câmara Municipal de Leiria, inclusive o envio da documentação respetiva para o Tribunal de Contas. \_\_\_\_\_

**Em anexo:**

- Manifesto de criação da REDE CULTURA 2027, subscrito em 22 de fevereiro de 2019; \_\_\_\_\_
- Estudo Técnico de Viabilidade Económico-Financeira e de Racionalidade Económica; \_\_\_\_\_
- Minuta de Estatutos da Cooperativa; - Minuta de Regulamento Interno; \_\_\_\_\_
- Informação contabilística referida no ponto 13; \_\_\_\_\_
- Minuta de Escritura de Constituição da Cooperativa” \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, em relação a este assunto apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Constituição da Cooperativa do Ramo Cultural  
REDE CULTURA 2027 LEIRIA – Cooperativa de Responsabilidade Limitada.**

Analisados os documentos e a proposta que nos é apresentada para deliberação e sem colocar em causa a nossa posição já assumida de apoio a LEIRIA CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA 2027, entendemos expressar algumas reservas. \_\_\_\_\_

**1. Do ponto de vista da Cooperativa** \_\_\_\_\_

Não está explícito o seu funcionamento nem a articulação com as CIMs, e estamos na presença de três (CIM RL, CIM Médio Tejo e CIM Oeste), tendo em conta as competências delegadas e competências próprias por estas assumidas em matéria cultural. \_\_\_\_\_

**2. Do ponto de vista do território abrangido** \_\_\_\_\_

Esperemos que não se esteja a criar um gigante (26 concelhos – de Castanheira de Pêra a Torres Vedras) que mais tarde se revele ingovernável, tantas as sensibilidades geográficas existentes que impeçam a assunção de uma identidade territorial. \_\_\_\_\_

**3. Do ponto de vista do Regulamento Interno** \_\_\_\_\_

1 - Estabelece-se no Artigo 4º - Gestão Democrática pelos Membros – que a Cooperativa é uma organização democrática gerida pelos seus cooperadores os quais devem participar ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. \_\_\_\_\_

2 - O número de votos dos membros da Cooperativa nas assembleias gerais é proporcional ao capital realizado, correspondendo um voto a cada título. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

Bem sabemos que esta disposição é possível à luz do Código Cooperativo, no entanto parece-nos uma contradição o Ponto 2 com o anterior, pois revela-se pouco democrático este procedimento, uma vez que os grandes municípios, terão sempre maior número de votos, logo vantagem comparativa nas grandes decisões. É caso para perguntar: O que ganha Figueiró com este método de representatividade? \_\_\_\_\_

Entendemos que a cada membro deveria corresponder apenas e só um voto, resultante do princípio estruturante do sistema eleitoral democrático: um homem, um voto. Isto é, todo o voto deveria ser contado com peso igual independentemente do Município votante. \_\_\_\_\_

Damos o exemplo da Cooperativa FICAPE que respeita esse princípio, mesmo tendo várias categorias de cooperantes (mais antigos/mais novos; do setor florestal/setor agrícola; empresas/individuais) - cada cooperante é um voto! \_\_\_\_\_

**4. Do ponto de vista dos Estatutos** \_\_\_\_\_

Os Estatutos consagram a existência de um conselho de administração com um presidente e dois vogais, mas em todo o Estudo de Viabilidade e Sustentabilidade Económica e Financeira - a ser entregue no Tribunal de Contas- não se refere a nenhuma remuneração para os mesmos. \_\_\_\_\_

Também nada é referido como critério a seguir para a nomeação da Administração. \_\_\_\_\_

**5. Do ponto de vista do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira** \_\_\_\_\_

Sem colocar em causa o Estudo e quem o elaborou, não estamos em posição confortável para nos pronunciarmos de forma competente sobre ele, até porque estudos há para todos os gostos como vimos recentemente pelos estudos da APIN. Neste sentido e acautelando eventuais surpresas não queremos no futuro ser incomodados por compromissos que podem ser lesivos para as contas do município e dos Figueiroenses.

O Estudo de Viabilidade Económica também alerta para a evolução negativa da população em 16 municípios onde se inclui Figueiró dos Vinhos, sendo que estes representam apenas 30% da população global enquanto que os outros 11, os chamados grandes municípios a maioria do litoral, registaram uma evolução positiva em termos demográficos e representam 70% da população global. \_\_\_\_\_

PERGUNTA-SE, o que ganha Figueiró dos Vinhos com esta Cooperativa do Ramo Cultural se a oferta de produtos culturais, subjacente à viabilidade da mesma, está dependente da população que serve? \_\_\_\_\_

Em face do exposto o voto do Partido Social Democrata é o **de abstenção**. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 13 de Maio de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto de abstenção do Senhor

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 51/2020, submetendo à Assembleia Municipal, para deliberação e aprovação da criação da cooperativa, tendo em conta o disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o previsto no artigo 53.º, n.º 1, *ex vi* o disposto no artigo 56.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sendo posteriormente sujeita a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, n.º 2 do mesmo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais. \_\_\_\_\_

- Neste contexto, e uma vez estar em causa matéria para a qual a lei exige a forma escrita, por escritura pública, no exercício das competências previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a outorga da escritura será efetuada nos termos da alínea a) supra indicada, conforme minuta em anexo, sem prejuízo da concentração e desenvolvimento de todo o processo de constituição da cooperativa pela Câmara Municipal de Leiria, inclusive o envio da documentação respetiva para o Tribunal de Contas. Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, para outorgar na escritura pública. \_\_\_\_\_

**4.5 COMPLEXO EMPRESARIAL SONUMA – HASTA PÚBLICA A QUE SE REFEREM OS EDITAIS N.º9/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020 E N.º 22/2020 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 52/2020:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de

Deliberação n.º 52/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a referida Proposta de Deliberação, aprovando o Relatório de Avaliação da Comissão de Acompanhamento, atribuindo os espaços às empresas conforme proposto. \_\_\_\_

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato, concedendo plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar no mesmo. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 52/2020:**

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Complexo Empresarial SONUMA aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, em 23 de dezembro de 2019 por proposta da Câmara Municipal conforme aprovação em reunião ordinária de 11 de dezembro de 2019 e publicado Diário da República n.º 16, 2.ª Série, de 23 de janeiro de 2020 a Comissão de Acompanhamento

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

elaborou o Relatório de Avaliação referente à Hasta Pública a que se referem os Editais n.º 9/2020 de 24 de janeiro de 2020 e n.º 22/2020 (Complexo Empresarial SONUMA). \_\_\_\_\_

O Relatório de Avaliação datado de 7 de maio de 2020 encontra-se instruído de todos os elementos, constando do processo físico todos os documentos que dele fazem parte, propondo a atribuição dos espaços às empresas de acordo com os critérios previstos no Regulamento do Complexo Empresarial SONUMA. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

PROPOMOS que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos para outorgar o respetivo contrato a celebrar, delibere pela aprovação do Relatório de Avaliação da Comissão de Acompanhamento, deliberando pela atribuição dos espaços às empresas conforme proposto, a aprovando a minuta de contrato e concedendo poderes ao Sr. Presidente”. \_\_\_\_\_

**4.6 CANDIDATURA À CONCESSÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DO CAMELEIRO – APROVAÇÃO – LAIDESIL – REMODELAÇÕES UNIPessoal, LDA. –**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 53/2020:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 53/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes a alienação do Lotes 11A e 12A, sitos no Parque Empresarial do Caramaleiro à empresa *Laidasil- Remodelações Unipessoal, Lda*, aceitando a classificação de “MUITO BOM” emitida pela Comissão de Acompanhamento, sendo a alienação efetuada pelo valor de 430,00 euros (quatrocentos e trinta euros) para o Lote 11A e pelo valor de 430,00 euros (quatrocentos e trinta euros) para o lote 12A resultante em cada um dos casos da atribuição de um benefício de 430,00 euros (quatrocentos e trinta euros). \_\_\_\_\_

Mais deliberou, aprovar a isenção parcial de 75% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial, nos termos do Relatório da Comissão de Acompanhamento datado de 7 de maio de 2020. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 53/2020:**

“Considerando que: \_\_\_\_\_

*Laidasil - Remodelações Unipessoal, Lda*, NIF 510238157, apresentou uma candidatura para a alienação dos Lotes 11A e 12A, sitos no Parque Empresarial do Caramaleiro identificados respetivamente com o artigo

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

matricial U-3786 e artigo matricial U-3787, ambos da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, descritos na Conservatória do Registo Predial de Figueiró dos Vinhos respetivamente sob os n.º 8400/20120628 e 8401/20120628, nos termos do previsto no artigo 7.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, bem como para a isenção de taxas urbanísticas e administrativas. \_\_\_\_\_

De acordo com o Relatório da Comissão de Acompanhamento, datado de 7 de maio de 2020, deverá a respetiva candidatura ser aprovada, concedendo à mesma a classificação qualitativa de “Muito Bom”, correspondendo ao preço calculado com a bonificação de 50% do valor do lote e de acordo com a alínea b) do n.º 4 do artigo 51.º do mesmo Regulamento propõe ainda a isenção parcial de 75% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

PROPONHO que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação da candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes a alienação do Lotes 11A e 12A, sítos no Parque Empresarial do Carameleiro à empresa *Laidesil- Remodelações Unipessoal, Lda*, NIF 510238157, aceitando a classificação de “MUITO BOM” emitida pela Comissão de Acompanhamento, sendo a alienação efetuada pelo valor de 430 euros para o Lote 11A e pelo valor de 430 euros para o lote 12A resultante em cada um dos casos da atribuição de um benefício de 430 euros. \_\_\_\_\_

Proponho ainda a aprovação da isenção parcial de 75% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial, nos termos do Relatório da Comissão de Acompanhamento datado de 7 de maio de 2020”. \_\_\_\_\_

**4.7 REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS À “RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES NA ZONA HISTÓRICA DA VILA” – PROCESSO 3/2019 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º**

**54/2020:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 54/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, aprovando a liquidação do incentivo atribuído no valor de 899,94 euros (oitocentos e noventa e nove euros e noventa e quatro cêntimos), nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 54/2020:**

“Considerando que: \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

De acordo com a informação dos serviços e conforme documentação foi verificada a elegibilidade e realização dos trabalhos previstos na candidatura apresentada com o Processo n.º 3/2019, do Prédio sito na rua Dr António José de Almeida, n.º 40-44 em Figueiró dos Vinhos (artigo urbano 1677 da UF Figueiró dos Vinhos e Bairradas). \_\_\_\_\_

A esta candidatura foi atribuído, em reunião de câmara de 8 de abril de 2020, um incentivo no valor de 899,94 euros, correspondendo a 50% do investimento elegível de 1.799,88 euros nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila" \_\_\_\_\_

Que face à execução se verificou uma despesa executada e comprovada de 1.730,88 euros, o montante a liquidar como incentivo é de 865,44 euros, correspondendo a 50% da despesa apresentada para os trabalhos aprovado. \_\_\_\_\_

Nestes termos,

PROPONHO que a Câmara Municipal, delibere pela aprovação da liquidação do incentivo atribuído no valor de 899,94 euros, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". \_\_\_\_\_

**4.8 AQUISIÇÃO DE TERRENO AFETO AO PARQUE DE CAMPISMO – PROPOSTA DE**

**DELIBERAÇÃO N.º 55/2020:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 55/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, adquirindo o prédio rústico matricialmente identificado com o n.º 8011 pelo valor de 4.999.80€ (quatro mil novecentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos), bem como, tratando-se de uma competência material da Câmara Municipal prevista na alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Jorge Abreu, para outorgar o respetivo contrato, nos termos do disposto artigo 34.º da referida lei. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 55/2020:**

“Considerando que no âmbito da aquisição dos terrenos que deram origem à construção do atual Parque de Campismo de Foz de Alge, equipamento de utilização coletiva, foram desenvolvidos diversos contactos com os então proprietários tendo para o efeito o Município de Figueiró dos Vinhos chegado a acordo com os mesmos pela via da negociação, salvaguardando-se assim os interesses de ambas as partes, tendo-se procedido à celebração de contratos de compra e venda e respetivas escrituras entre os interessados, com exceção de um

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

prédio, que por motivos a que o Município de Figueiró dos Vinhos é alheio, facto que tem condicionado o registo global do referido imóvel. \_\_\_\_\_

Considerando, a conclusão da análise e informação técnica interna n.º 836/2020 na qual se expõe que as questões relativas à titularidade do prédio rústico sob o artigo matricial n.º 8011, colocadas pelas entidades competentes foram agora sanadas, estando assim reunidas todas as condições para a aquisição do prédio rústico. \_\_\_\_\_

Considerando que, de acordo com a deliberação de Reunião de Câmara de 27 de agosto de 2008, tomada por executivos anteriores a qual se junta em anexo, foi atribuído o valor de 6.41€ por m<sup>2</sup>, ao qual a proprietária, manifestou a sua concordância relativamente ao valor atribuído. \_\_\_\_\_

Considerando que está em causa matéria para a qual a lei exige forma escrita e que ultrapassados os demais constrangimentos, encontram-se reunidas todas as condições para a realização de escritura de aquisição do referido terreno pelo valor de 4999,80€ (780 m<sup>2</sup> x 6.41€). \_\_\_\_\_

**Nestes termos, PROponho:**

Que a Câmara Municipal delibere adquirir o prédio rústico matricialmente identificado com o n.º 8011 pelo valor de 4999.80€, bem como, tratando-se de uma competência material da Câmara Municipal prevista na alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, conferir poderes ao Presidente da Câmara para outorgar o respetivo contrato, nos termos do disposto artigo 34.º da referida lei”. \_\_\_\_\_

**4.9 IMPLANTAÇÃO DE PERCURSO EM CASAL DE SÃO SIMÃO – 2.ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 56/2020:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 56/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, por 58 dias com efeitos retroativos a 30 de abril, a terminar a 26 de junho do corrente ano, sem qualquer encargo adicional para o município. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 56/2020:**

Considerando que: \_\_\_\_\_

Foi solicitado, pelo adjudicatário A. Milne Carmo, SA, um pedido de prorrogação de prazo da empreitada tendo obtido parecer favorável por parte da fiscalização, a empresa Go Walk, Lda. \_\_\_\_\_

O adjudicatário invocou a situação atual da Epidemia COVID-19 “... ao se cumprir as diretrizes da DGS e as

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

imposições do estado de emergência, implicou uma redução de carga de mão-de-obra disponível em obra, constrangimentos na produção e circulação de materiais e pessoas. A equipa no local é de uma das principais zonas afetadas, Lousada. Apesar destes constrangimentos, conseguimos, com bastantes medidas restritivas, não parar com os trabalhos e sem nenhum trabalhador infetado. No entanto, não foi suficiente para se cumprir com o planeamento previsto. Provocou igualmente constrangimentos nas empresas responsáveis pelas estruturas metálicas e de sinalização.” Invocou ainda que face a alguns ajustes em obra que necessitaram de parecer por parte do projetista, condicionaram também o andamento dos trabalhos. \_\_\_\_\_

Atendendo aos factos invocados, poderá ser autorizada a prorrogação proposta pelo prazo de 58 dias. \_\_\_\_

Neste sentido: \_\_\_\_\_

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aprovação de uma prorrogação graciosa do prazo da empreitada, por 58 dias com efeitos retroativos a 30 de abril, a terminar a 26 de junho do corrente ano, sem qualquer encargo adicional para o município”. \_\_\_\_\_

**4.10 PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL – APROVAÇÃO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 57/2020:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 57/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a referida Proposta de Deliberação, dispensando a realização de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovando o projeto de regulamento municipal do Serviço Municipal de Proteção Civil, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

O Projeto de Regulamento fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata.

**Proposta de Deliberação n.º 57/2020:**

“A Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária de 11 de dezembro de 2019, desencadear o procedimento de elaboração do projeto de regulamento municipal do Serviço Municipal de Proteção Civil, com publicitação do início do procedimento na internet, no sítio institucional do Município de Figueiró dos Vinhos, indicando a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação

Tendo em conta que o prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos decorreu de 12/12/2019 a 27/12/2019, não tendo sido rececionados neste Município quaisquer contributos ou alguém se tenha constituído como interessado. \_\_\_\_\_

E que, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo a consulta pública só se deverá efetivar quando a natureza da matéria o justifique e o presente regulamento é um documento de organização e gestão; \_\_\_\_\_

Assim, cumpre à Câmara Municipal aprovar em definitivo o projeto de regulamento municipal do Serviço Municipal de Proteção Civil nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1- Dispensar a realização de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; \_\_\_\_\_

2- Aprovar o projeto de regulamento municipal do Serviço Municipal de Proteção Civil (em anexo), nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

3- Submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

4- Posteriormente proceder à sua publicação em Diário da República”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)

**5. GABINETE JURÍDICO**

**5.1 ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO DOS ELEMENTOS EIP DE ACORDO COM**

**O AUMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da seguinte Informação Interna n.º 1016/2020 emitida pelo Gabinete Jurídico. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º1016/2020:**

“No âmbito do protocolo vigente relativo às condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP), e na sequência da comunicação da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil considerando que as respetivas remunerações são equiparadas à tabela remuneratória da Administração Pública, o aumento de 0,03% é igualmente aplicável aos elementos das EIP. \_\_\_\_\_

Desta forma, os vencimentos das EIP são atualizados em 0,3% com efeitos retroativos a janeiro de 2020.

Assim sendo o vencimento base passa para €740,26 sendo anteriormente de €738,05. (738,04x0,03%=0,22+738,04=740,25)”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)

**6. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**6.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM OS VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2020 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR.**

**PRESIDENTE DATADO DE 07/05/2020:** A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 988/2020, datada de 07/05//2020 no valor de 2.187,81 euros (dois mil cento e oitenta e sete euros e oitenta e um cêntimos) deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 07/05/2020, relativo ao pagamento dos custos com os vencimentos do mês de abril de 2020 no valor de 2.187,81 euros. \_\_\_\_\_

**6.2 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM A SEGURANÇA SOCIAL REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2020 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 07/05/2020:**

A Câmara Municipal face às Informações Internas n.º 986/2020, datada de 07/05/2020 no valor de 432,04 euros (quatrocentos e trinta e dois euros e quatro cêntimos) e n.º 991/2020, datada de 07/05/2020 no valor de 379,92 euros (trezentos e setenta e nove euros e noventa e dois cêntimos) deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 07/05/2020, relativo ao pagamento dos custos com a segurança social dos meses de março e abril de 2020 no valor total de 811,96 euros (oitocentos e onze euros e noventa e seis cêntimos)

**6.3 GRUPO CORAL S. JOÃO BATISTA – PEDIDO DE SUBSÍDIO ANUAL DOS ANOS DE 2019 E**

**2020:** A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 1003/2020 datada de 08/05/2020, emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor total de 1.398,00 euros (mil trezentos e noventa e oito euros), relativo aos anos de 2019 e 2020. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 1003/2020:**

“Requerente: Grupo Coral S. João Batista; \_\_\_\_\_

Natureza de Pessoa Coletiva: Utilidade Pública Administrativa, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

Objetivo do pedido: Pretende que lhe seja concedido Subsídio para o ano de 2019 e 2020; \_\_\_\_\_

Enquadramento do pedido: Atribuição de benefício público financeiro, enquadrado no n.º. 2, do artigo 5.º. do regulamento; \_\_\_\_\_

Critérios gerais de atribuição do projeto / atividade (Artigo 11.º): \_\_\_\_\_

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade; \_\_\_\_\_

- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores; \_\_\_\_\_

- Não contrariedade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas e as linhas programáticas do Município nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas e outras constantes nas Grandes Opções do Plano; \_\_\_\_\_

- Resposta às necessidades da comunidade; \_\_\_\_\_

**Custo do benefício financeiro: Ultimo ano 699,00 € - A definir á reunião de câmara”** \_\_\_\_\_

## - ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)

**7. GABINETE DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO****7.1 PAGAMENTO DE SUBSÍDIO À FILARMÓNICA FIGUEIROENSE RELATIVO ÀS AULAS DE DANÇAS DE SALÃO DO MÊS DE FEVEREIRO 2020 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 608/2020:**

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 608/2020 emitida pelo Setor da Educação, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 200,00 euros (duzentos euros) para fazer face às despesas com o professor de dança, relativa ao mês de fevereiro de 2020. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 608/2020:**

“Na sequência da informação interna n.º 11/2019 deste serviço, foi presente e aprovado em Reunião de Câmara de 26/12/2019, atribuir um subsídio à Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiroense no âmbito do funcionamento da Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos, em consequência da criação da nova disciplina de Danças de Salão e para fazer face às despesas com o professor de dança, bem como às despesas associadas à utilização das respetivas instalações. \_\_\_\_\_

Com efeito, informa-se conforme acordado, que relativamente ao mês de fevereiro foram ministradas duas aulas, pelo que se apresentam as despesas associadas: \_\_\_\_\_

Qtd	Descrição	Fornecedor	Valor Unit.	Desc.	Subtotal	IVA	Valor Total
2	Aula	Filarmónica Figueiroense	87,50€	----	----	----	175,00€
	Despesas	Filarmónica Figueiroense	25,00€	----	----	----	25,00€
<b>Total</b>							<b>200,00€</b>

- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze horas e vinte e cinco minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.**  
\_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 2020 (N.º 09/2020)**